



2024/2087

2.8.2024

DECISÃO (UE) 2024/2087 DA COMISSÃO

de 31 de julho de 2024

que confirma a participação da Irlanda na Diretiva (UE) 2024/1346 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece normas em matéria de acolhimento dos requerentes de proteção internacional

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Protocolo n.º 21 relativo à posição do Reino Unido e da Irlanda em relação ao espaço de liberdade, segurança e justiça, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 4.º,

Tendo em conta a notificação pela Irlanda da sua intenção de aceitar e ficar vinculada pela Diretiva (UE) 2024/1346 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de maio de 2024, que estabelece normas em matéria de acolhimento dos requerentes de proteção internacional ⁽¹⁾,

Considerando o seguinte:

- (1) A Diretiva (UE) 2024/1346 foi adotada em 14 de maio de 2024 e entrou em vigor em 11 de junho de 2024. Os Estados-Membros devem pôr em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento aos artigos 1.º a 10.º, 12.º, 13.º, 17.º a 29.º, e 31.º a 34.º dessa diretiva até 12 de junho de 2026.
- (2) Por ofício de 27 de junho de 2024, a Irlanda notificou a sua intenção de aceitar e ficar vinculada pela Diretiva (UE) 2024/1346.
- (3) A participação da Irlanda na Diretiva (UE) 2024/1346 deve, por conseguinte, ser confirmada.
- (4) Não existem condições específicas associadas à participação da Irlanda na Diretiva (UE) 2024/1346 e não é necessário adotar medidas transitórias.
- (5) A fim de que a Irlanda possa dar início ao processo de transposição da Diretiva (UE) 2024/1346 para o seu direito interno o mais rapidamente possível e garantir que seja aplicada no prazo previsto no seu artigo 35.º, n.º 1, a presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É confirmada a participação da Irlanda na Diretiva (UE) 2024/1346.

⁽¹⁾ JO L, 2024/1346, 22.5.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dir/2024/1346/oj>.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 31 de julho de 2024.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN
